



REQUERIMENTO

REQUEIREMOS, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Prefeito Municipal, informações referentes a licitação convite 014/2018 que dispõe acerca da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização, e realização de concurso público:

- 1) Motivo pela qual foi optado pela modalidade convite na licitação ao invés de realizar pela modalidade pregão.
- 2) Quais foram as empresas convidadas para a licitação, nomeando quais cartas convite foram enviadas.
- 3) Foi aplicada a modalidade melhor preço, melhor técnica ou melhor técnica e preço?
- 4) Se aplicada modalidade técnica ou técnica e preço, quem são e quais as formações técnicas dos integrantes da subcomissão constituída para avaliar as empresas. Se modalidade melhor preço, qual a razão de não analisar a técnica apresentada pelas empresas que selecionarão os funcionários da prefeitura municipal.
- 5) Requeremos cópia integral do processo de licitação feito pela modalidade carta convite 014/2018, incluindo ata, homologação, documentação da empresa vencedora e a documentação das empresas habilitadas, tal como de seus representantes.
- 6) Requeremos a informação de se é de conhecimento, tanto da COPEL quanto dos responsáveis financeiros/administrativos do poder executivo, a ação em trâmite nº 0002197-40.2014.8.26.0582 em face da empresa e do teor da sentença do juízo de primeiro grau que diz: "proíbe os réus de contratar



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 995/2018
10/05/2018 - 14:51
REQ 12/2018

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários, pelo prazo de cinco anos”. Além disso, há apontamentos relevantes no processo referente ao sócio proprietário da empresa, apontado como presidente, tal como o trecho afirmando que ele “é réu em Ação de Improbidade Administrativa que denunciou fraude em processo licitatório anterior nesta comarca e nas comarcas de Mogi Mirim e Indaiatuba” e que o mesmo “agiu dolosamente e visando atender interesses particulares e espúrios em detrimento aos interesses públicos e dos princípios constitucionais, também presentes na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), na qualidade de representante do Instituto Brio Conhecimento, devida a responsabilização da Pessoa Jurídica e de seu representante”.

Sala de Sessões, aos 10 de maio de 2018.

Alexandre Carlos Peres
Vereador

Arthur Machado Spindola
Vereador

Ricardo Longatti França
Vereador